PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
GABINETE DA PREFEITA
Rua Placídio Leite, n° 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ

PUBLICADO
Diário Oficial DOE
Edição Nº 223
Página 05
Data 09/10/2018
Visto Dayane Nogueira

DECRETO Nº. 5017/2018

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.150,00 (quinze mil e cento e cinquenta reais), e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, EXCELENTÍSSIMA SENHORA, NERILDA APARECIDA PENNA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o Art. 58 da Lei Orgânica e com base no artigo 165, § 8º da Constituição Federal, do inciso I do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/1964 e nos termos das autorizações constantes no inciso I do artigo 7º da Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 1.799/2017);

Considerando o artigo 69 da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 1.798/2017).

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor R$ 15.150,00 (quinze mil e cento e cinquenta reais), para suplementação na Lei Orçamentária Anual da seguinte programação orçamentária.

Unidade Orçamentária	Valor R$
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.002 - Divisão de Ensino	
12.243.0015.6011 - Subvenções Sociais	
154 - 3350430000 - Fonte 00000 - Subvenções Sociais	15.150,00
Total da Abertura	**15.150,00**

Artigo 2º Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Artigo 1°, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, resultante de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, da seguinte programação orçamentária.

Unidade Orçamentária	Valor R$
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
08.244.0049.2042 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
286 - 3350430000 - Fonte 00000 - Subvenções Sociais	15.150,00
Total da Anulação	**15.150,00**

Artigo 3º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 1797/2017 de 20/12/2017 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2018, aprovada pela Lei Municipal nº 1798/2017 de 20/12/2017, conforme especificações acima.

Artigo 4º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete da Prefeita, 09 de outubro de 2018.

NERILDA APARECIDA PENNA
Prefeita